



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

DISTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 11/2021
CONVITE N. 01/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo **Presidente, Vereador Lucas Balbino Torres**, inscrito no RG n. 7939871, SDE/PE e no CPF n. 078.076.634-21, domiciliado no Sítio Olho D'Água do Bruno, Tacaratu/PE, doravante denominada **CONTRATADA/DISTRATANTE** e a empresa **VM ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI-ME**, CNPJ N. 40.557.089/0001-06,, com sede a Av. José Gonçalves, s/n, Caraibeiras, Tacaratu/PE, neste ato representada pelo seu administrador, **Sr. Vinicius Santos Major**, brasileiro, contador, inscrito no CRC/AL N. 008730/O CPF N. 105.093.204-81, domiciliada a Rua estatístico Teixeira de Freitas, 86, Bairro Pinheiro, Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA/DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, visando a **RESCISÃO** do Contrato 11/2021, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelo **art. 79, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nos seguintes termos:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **rescisão do Contrato N. 11/2021, o qual se destina a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas, conforme discriminado no processo administrativo.**

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.2. As partes acima qualificadas dão por **distratado o Contrato N. 11/2021 celebrado entre as partes em 05/03/2021 cujo termo final ficou estabelecido para o dia 31/12/2021**, tendo em vista a vontade das partes e conveniência da Administração Pública.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL.

3.1. O presente aditivo encontra-se devidamente justificada nos autos do processo administrativo, tendo sido previamente autorizado pela autoridade competente, fundamentando-se no art. 79, II da Lei N. 8.666/93, firmado em caráter irrevogável e irretroatável, e em comum acordo das partes, conforme disposições legais.

IV - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da cidade de Tacaratu/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos firmam o presente contrato em 02 (duas)



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

vias de igual teor e forma na presença, das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tacaratu, 30 de julho de 2021.

Ver. Lucas Balbino Torres
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

VM ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI-ME
Sr. Vinicius Santos Major
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

45683705-06

041 372 574-00